



PREFEITURA DO

RECIFE

Ofício nº 062 GP/SEGOV
2017.

Recife, 28 de junho de

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,
Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 143/2016, que acrescenta o inciso IV no art. 38 da Lei nº 17.521, de 29 de dezembro de 2008.

A mencionada exigência fere frontalmente o art. 8º, IV da Constituição Federal, o qual dispõe que “ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado ao sindicato.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela. Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.
Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 143/2016**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Acrescenta o inciso IV no art. 38 da Lei nº 17.521, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 38 da Lei nº 17.521/2008 o inciso IV com a seguinte redação:

“**Art. 38 - [...]**

IV – Comprovante de filiação atualizado no Sindicato estadual do seguimento publicitário.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de maio de 2017.

EDUARDO MARQUES
Presidente

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PROJETO DE LEI Nº 143/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS GUEIROS
PREFEITURA DO

RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

1637